



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental São Roque		
EMENTA: Recredencia a Escola de EEF São Roque, no município de Croatá, INEP/Censo nº 23009446, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9145762/2017	PARECER Nº 0448 /2018	APROVADO EM: 20.04.20182

I – RELATÓRIO

Maria Sueli Borges de Lima, diretora da EEF São Roque, no município de Croatá, por meio do processo nº 9145762/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, situada na Rua Joaquim Anna, nº 154, Bairro Centro, CEP: 62.390-000.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 151/2015- CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Maria Sueli Borges de Lima, Licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 089, com especialização em Gestão Educacional, Registro nº 20219, e pela secretária escolar Suziane Ribeiro Nobre, Registro nº 61071/63589667CM.

O corpo docente dessa instituição é composto de 11 (onze) professores, 9 (nove) com habilitação, perfazendo um total de 81,81% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste (CEE).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 323/2018 da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental São Roque, no município de Croatá, e à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

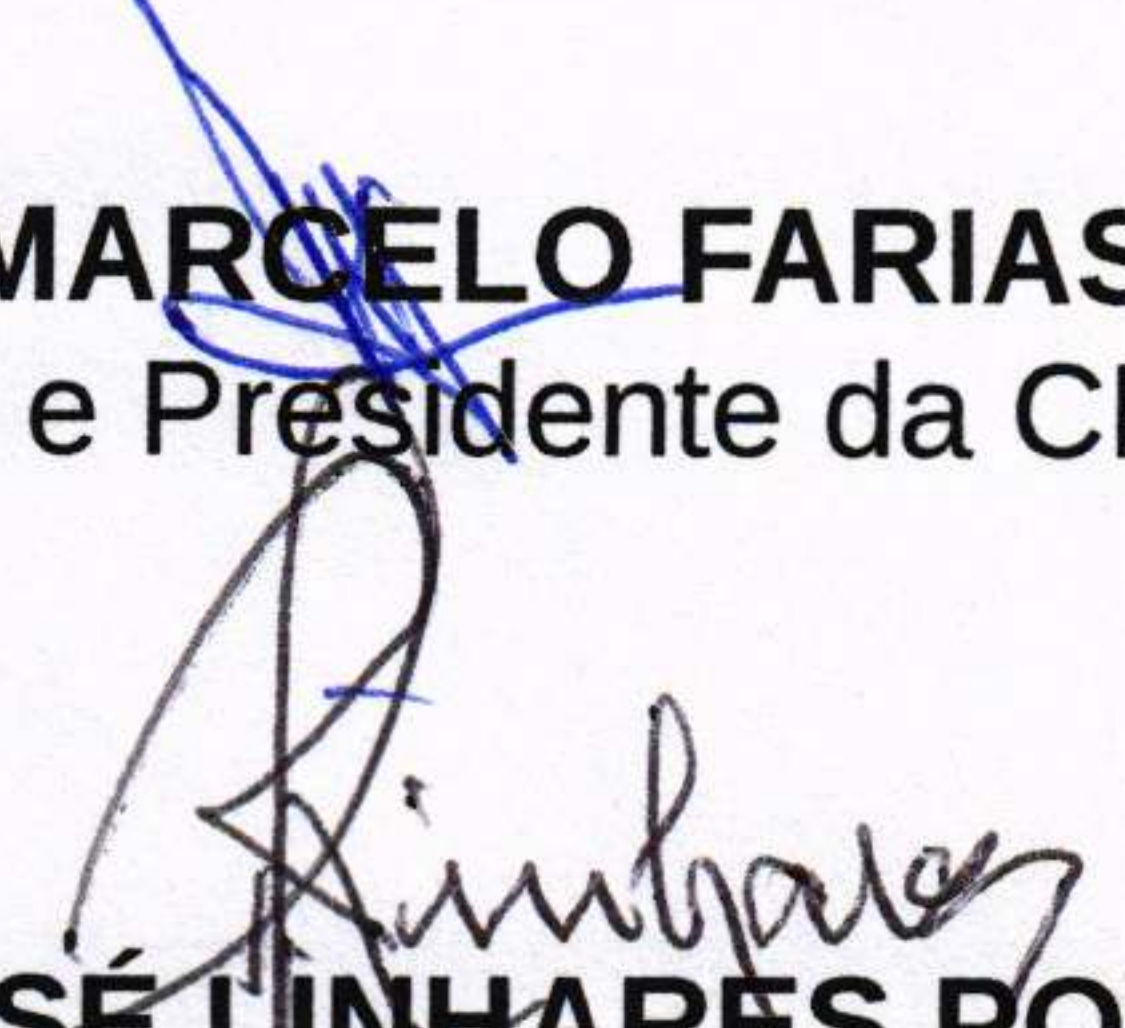
Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos de abril de 2018

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE